



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

#### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Resolução nº 02/2021 de autoria da Mesa Diretora que Altera a redação do parágrafo único e do art.1º da Resolução nº122, de 11 de novembro de 2015.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inicialmente cumpre destacar que a Mesa Diretora, possui competência privativa para legislar sobre assuntos administrativos internos desta Casa, conforme dispõe o art.22, II, da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

Art. 22 À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

II - organizar os serviços administrativos da Câmara com a criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação de respectiva remuneração;

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 2º, trata da separação de poderes, dispondo que "são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

O Poder Legislativo goza de independência administrativa e autonomia financeira, portanto, os assuntos funcionais são de competência privativa da Mesa Diretora, que organiza os serviços internos administrativos e também a remuneração dos servidores, no caso em análise o valor do vale-alimentação.

As despesas de pessoal decorrentes do aumento de despesa devem estar previstas em Estimativa de Impacto Financeiro1 (LRF, art. 16, I do caput), o que foi devidamente realizado pelo setor contábil desta Casa.

Quanto ao mérito, deve-se observar que o valor atual de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) encontra-se congelado desde o ano de 2015, merecendo ser reajustado, ante a evidente perda do seu poder aquisitivo, ante a inflação acumulada ao longo de todos estes anos.

Importa ainda salientar que o referido reajuste somente passará a vigorar a partir do mês de janeiro de 2022, ante as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 173/2020, que vedam toda forma de reajuste aos funcionários públicos até o dia 31 de dezembro de 2021.

Diante do exposto profiro voto favorável a aprovação da matéria, tendo em vista estar revestida de legalidade e constitucionalidade.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, esta Comissão aprova a matéria por unanimidade de votos, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS  
(PODEMOS)  
Secretário

GILMAR LUIZ BORLOT  
(PSD)  
Presidente

LORRAINE MARIA LAMPIER PIMENTA  
(REDE)  
Relator